



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.762, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

**AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.672, de 26 de junho de 2025 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 2.673, de 26 de junho de 2025, junto ao programa governamental 0122 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente, a ação relativa a aquisição de um caminhão coletor compactador de 10 m<sup>3</sup>, basculante 4x2 (toco), marca Volkswagen, Modelo Constellation 18.260, no valor total de R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), por adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2025 da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Corporativa, com financiamento não reembolsável pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura da inclusão da ação no programa governamental constante do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício com o repasse do financiamento não reembolsável pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, no valor de R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais).

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2026 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Meio Ambiente, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa à aquisição de um caminhão coletor compactador de 10 m<sup>3</sup>, basculante 4x2 (toco), marca Volkswagen, Modelo Constellation 18.260, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2025 da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Corporativa, com financiamento não reembolsável pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do financiamento não reembolsável pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, no valor de R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais).

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 3 de agosto de 2026.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**